

1. DEFINIÇÃO

Esta Instrução Normativa, estruturada a partir das diretrizes fixadas na Resolução CMN 5.051, de 25/11/2022, trata-se de um modelo de direção estratégica, fundamentado nos valores e princípios cooperativistas, que estabelece práticas éticas visando garantir a consecução dos objetivos sociais e assegurar a gestão da Cooperativa de modo sustentável em consonância com os interesses dos cooperados. Não se limita a questões de verificação de procedimentos contábeis, a auditorias ou a remuneração dos gestores, mas aborda o efetivo exercício da propriedade.

2. OBJETIVO

As boas práticas de Governança Corporativa tem como finalidade otimizar o valor, a longevidade, e a perenidade da Cooperativa, permitindo que seu crescimento agregue valor aos cooperados:

- Ampliando a transparência da administração;
- Facilitando o desenvolvimento e a competitividade;
- Contribuindo para a sustentabilidade e perenidade do modelo cooperativista;
- Aprimorando a participação do cooperado no processo decisório;
- Obtendo melhores resultados econômico-financeiros;
- Incentivando a inovação e proporcionando a melhoria da qualidade dos serviços ao quadro social;
- Aplicando a responsabilidade social como integração da Cooperativa com a sociedade.

3. CAMPO DE APLICAÇÃO

As tarefas descritas nesta IN são aplicáveis ao Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Assembleia Geral e aos colaboradores.

4. RESPONSABILIDADES E AUTORIDADES

4.1 Conselho de Administração:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da Cooperativa;
- b) Eleger e destituir os diretores e fixar-lhes as atribuições, observadas as disposições contidas no Estatuto Social;
- c) Fiscalizar a gestão dos diretores;
- d) Examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Cooperativa;
- e) Solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- f) Convocar a Assembleia Geral;

- g) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;
- h) Manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o Estatuto Social assim o exigir;
- i) Autorizar, se o Estatuto Social não dispuser em contrário, a alienação de bens do ativo não circulante e a constituição de ônus reais; e
- j) Escolher e destituir os auditores independentes.

4.2 Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- b) Opinar sobre as propostas dos órgãos de administração a serem submetidas à Assembleia Geral relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da Cooperativa;
- c) Analisar as demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Cooperativa;
- d) Opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações financeiras do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterá, se for o caso, os votos dissidentes;
- e) Convocar os auditores internos, os auditores cooperativos e os auditores independentes, sempre que preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas respectivas funções;
- f) Convocar Assembleia Geral, por deliberação da maioria de seus membros, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes; e
- g) Comunicar, por meio de qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à Assembleia Geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento.

4.3 Assembleia Geral:

A Assembleia Geral é órgão soberano na Cooperativa, tendo poderes dentro dos limites do Estatuto Social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse geral, mediante a direito de voto.

5. REFERÊNCIAS

- a) Lei 4595/1964 – Sistema Financeiro Nacional.
- b) Lei 5764/1971 – Política Nacional do Cooperativismo.
- c) Lei Complementar 130 – Sistema Nacional de Crédito Cooperativo.
- d) Lei Complementar 196 - Sistema Nacional de Crédito Cooperativo.
- e) Resolução 4434/2015 – Constituição, Autorização para Funcionamento, Alterações Estatutárias, Cancelamento Autorização para Funcionamento das Cooperativas de Crédito.

f) Resolução 5051/2022 – Organização e Funcionamento das Cooperativas de Crédito.

6. NORMAS GERAIS

6.1 REPRESENTATIVIDADE E PARTICIPAÇÃO

A Diretoria Executiva da Cooperativa atua em prol dos seus cooperados, tendo, a Assembleia Geral como principal instrumento para exercerem sua representatividade e participação. Anualmente, até 30/04, o Presidente do Conselho de Administração deve convocar a Assembleia Geral Ordinária para os cooperados deliberarem sobre:

- Prestação de contas do exercício anterior;
- Destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas, com a possibilidade de compensar, por meio de sobras dos exercícios seguintes o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo;
- Estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas, com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;
- Eleição dos membros dos Conselhos de Administração e do Conselho Fiscal da Cooperativa;
- Fixação, quando prevista, do valor das cédulas de presença, honorários e gratificações dos membros do Conselho de Administração e cédula de presença dos membros do Conselho Fiscal;
- Fixação, quando previsto, do valor global para pagamento dos honorários e das gratificações dos membros da Diretoria Executiva;
- Quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação.

Após realização, as deliberações das assembleias são amplamente divulgadas aos cooperados no site da Cooperativa.

6.2 PRINCÍPIOS BÁSICOS DA GOVERNANÇA COOPERATIVA

AUTOGESTÃO

É o processo pelo qual os próprios cooperados, de forma democrática e por meio de organismos de representatividade e autoridade legítimos, assumem a responsabilidade pela direção da Cooperativa e pela prestação de contas da

gestão. Os agentes de governança são responsáveis pelas consequências de suas ações e omissões.

SENDO DE JUSTIÇA

É o tratamento igualitário dado a todos os cooperados em suas relações com a Cooperativa e nas relações desta com suas demais partes interessadas.

TRANSPARÊNCIA

É facilitar voluntariamente o acesso das partes interessadas às informações que vão além daquelas determinadas por dispositivos legais, visando à criação de um ambiente de relacionamento confiável e seguro.

EDUCAÇÃO

É investir no desenvolvimento do quadro social visando à formação de lideranças, para que estas tragam em seus conhecimentos de gestão e administração a essência da identidade Cooperativa, base de sucesso e perpetuidade de sua doutrina.

SUSTENTABILIDADE

É a busca por uma gestão ética nas relações internas e externas para geração e manutenção de valor a todas as partes interessadas, visando à perenidade da Cooperativa, considerando os aspectos culturais, ambientais, sociais e econômicos.

6.3 DIREÇÃO ESTRATÉGICA E GESTÃO

A adoção de melhores práticas de Governança Cooperativa contribui para a longevidade e perenidade da Cooperativa, aumentando seu valor, gerando mais confiança junto a todos os públicos relacionados, atraindo o melhor capital (de qualidade e com custo mais baixo) e, assim, alavancando de forma saudável o seu crescimento, além de proporcionar maior transparência e qualificar o relacionamento entre cooperados, Diretoria e Conselhos, contribuindo para reduzir os riscos e harmonizar os conflitos de interesses presentes em toda Cooperativa.

Por meio de reuniões periódicas realizadas pelos órgãos estatutários, é feita a avaliação geral do desempenho da Cooperativa que inclui a análise da situação econômico-financeira e o gerenciamento de riscos, sendo registrados em ata esses e outros assuntos tratados nas reuniões.

6.4 DIRETRIZES

MISSÃO

Oferecer aos associados serviços de qualidade, satisfazendo suas aspirações e necessidades financeiras, econômicas, sociais e culturais.

Fundamentada em sua missão, a Cooperativa busca agregar valor e qualidade aos seus serviços, focando na excelência do atendimento e na orientação financeira aos seus cooperados, visando melhorar econômica e financeiramente as atividades dos mesmos. Assim as suas ações deverão ser pautadas:

- Nos relacionamentos de negócios, procurando diversificar as ações comerciais observando os princípios de seletividade, garantia, segurança, rentabilidade e liquidez;
- Nos relacionamentos entre a Cooperativa e cooperados, buscando sempre a excelência do atendimento;
- Na capacitação e treinamento dos colaboradores, para melhoria contínua na assessoria aos cooperados;
- Na melhoria da qualidade dos produtos e serviços ofertados;
- No incentivo e fomento a cultura de poupança com os produtos de captação: “capital social”;
- Na aplicação dos recursos, sendo o crédito voltado para financiar as atividades comerciais dos cooperados e seu bem estar.

VISÃO

Ser reconhecida como uma instituição financeira Cooperativista, referência na oferta de produtos e serviços financeiros que agregam valor ao patrimônio de seus cooperados e de práticas geradoras de um novo comportamento financeiro e econômico a longo prazo.

VALORES

Acreditamos e praticamos os valores que sustentam os princípios cooperativistas (adesão voluntária e livre, gestão democrática, participação econômica dos membros, autonomia e independência, educação, formação e informação, intercooperação, interesse pela comunidade), além da ética, equidade e valorização das pessoas, respeito, transparência e profissionalismo.

6.5 DA POLÍTICA DE GOVERNANÇA

Os objetivos a serem alcançados pela Cooperativa com a adoção e implementação da Política de Governança Corporativa são:

- Ampliar constantemente seu desenvolvimento econômico-financeiro, sem comprometer o patrimônio de seus cooperados;
- Contribuir pela sua perenidade e agregar valor aos cooperados.

COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

A comunicação interna e externa, particularmente quando espontânea, franca e clara, resultam em um clima de confiança, tanto internamente, quanto em suas relações com terceiros.

A comunicação não deve se restringir ao desempenho econômico-financeiro, mas contemplar também os demais fatores, inclusive intangíveis, que orientam a ação da Cooperativa e que conduzam à criação de valores.

Principais ações:

- Divulgação da Política de Governança Corporativa e do Código de Ética e Conduta a todos os colaboradores, cooperados e prestadores de serviços;
- Elaboração anual de relatório de gestão e disponibilização do mesmo no site da Cooperativa.

EQUIDADE

Caracteriza-se pelo tratamento justo e igualitário de todos os atingidos diretamente pela atuação da Cooperativa com cooperados, colaboradores, prestadores de serviços e outros. Atitudes ou políticas discriminatórias, sob qualquer pretexto, são totalmente inaceitáveis.

Principais Ações:

- No âmbito social, estimular e assegurar a participação nas Assembleias Gerais, de forma igualitária aos cooperados;
- No âmbito econômico, tratar os cooperados de forma justa em suas operações com a Cooperativa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os dirigentes eleitos devem prestar contas de sua atuação a quem os elegeu e responder integralmente por todos os atos praticados no exercício de seus mandatos.

Principais Ações:

- Apresentação mensal, nas reuniões da Diretoria e Conselhos, do desenvolvimento econômico-financeiro da Cooperativa;

- Realização anual da Assembléia Geral Ordinária, convocada na forma da legislação em vigor;
- Elaboração do relatório anual de gestão para divulgação aos cooperados no site da Cooperativa e na Assembleia Geral Ordinária.

RESPONSABILIDADE SOCIAL E PESSOAL

A Diretoria deve zelar pela perenidade da Cooperativa, adotando uma visão de longo prazo, preocupando-se com sua sustentabilidade. Responsabilidade é uma visão mais ampla da estratégia da Cooperativa, contemplando todos os relacionamentos com a comunidade em que atua. A função social da Cooperativa deve incluir a melhoria da qualidade de vida por meio de ações educativas, culturais e assistenciais nas comunidades em que atua.

Principais Ações:

- Prestar contas às partes interessadas;
- Manter e atualizar as informações sobre as políticas adotadas pela Cooperativa;
- Assegurar cumprimento das obrigações previstas no Estatuto Social, Regulamento Interno, demais normativos e desta política;
- Respeito e tratamento cordial com o seu semelhante, atuando de maneira pró-ativa nas ações socioambiental e assistencial da Cooperativa;
- Ampliar continuamente a formação pessoal e profissional de seus colaboradores e dirigentes;
- Incentivar permanentemente ações de responsabilidade socioambiental, integrando cooperados, colaboradores e sociedade local.

6.6 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A Cooperativa é monitorada, controlada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal e Auditorias Interna e Cooperativa, nos limites das suas competências sendo:

- a) **Conselho Fiscal:** é órgão independente da administração eleito pela Assembleia Geral para supervisionar as atividades da direção estratégica e da gestão executiva;
- b) **Auditorias Interna e Cooperativa:** são responsáveis em contribuir para o fortalecimento dos processos de governança.

6.7 REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS ESTATUTÁRIOS

A política de fixação da remuneração dos Membros Estatutários da Cooperativa, definida em Estatuto Social, estabelece diretrizes de remuneração com fundamento na Resolução nº 5.051 de 25 de novembro de 2022, e Lei

Complementar nº 196 de 24 de agosto de 2022. A política tem como objetivo estabelecer diretrizes com a finalidade de disciplinar o processo de remuneração dos membros dos órgãos estatutários, de modo a não incentivar comportamentos que elevem a exposição ao risco acima dos níveis considerados prudentes nas estratégias de curto, médio e longo prazo.

6.8 PRINCÍPIOS E VALORES DO COOPERATIVISMO

Os sete princípios do cooperativismo constituem a linha orientadora que rege as cooperativas e formam a base filosófica da doutrina. É por meio dela que os cooperados levam os seus valores à prática. Estes princípios, derivados das normas criadas pela primeira cooperativa de Rochdale, são mantidos atualmente pela Aliança Cooperativa Internacional (ACI). São eles:

ADESÃO VOLUNTÁRIA E LIVRE

As cooperativas são organizações voluntárias e abertas a todas as pessoas aptas a utilizar os seus serviços e assumir as responsabilidades como membros, sem discriminação social, racial, política, religiosa ou de gênero.

GESTÃO DEMOCRÁTICA

As cooperativas são organizações democráticas, controladas pelos seus membros, que participam ativamente na formulação das suas políticas e na tomada de decisões. As pessoas, eleitas como representantes dos demais membros, são responsáveis perante estes. Nas cooperativas de primeiro grau (singulares) os cooperados tem igual direito de voto (um cooperado, um voto). As cooperativas de grau superior (centrais, federações e confederações) são também organizadas de forma democrática.

PARTICIPAÇÃO ECONÔMICA DOS MEMBROS

Os cooperados contribuem equitativamente para o capital das suas cooperativas e controlam-no democraticamente. Parte desse capital é, normalmente, propriedade comum da cooperativa. Os cooperados recebem, habitualmente, se houver, uma remuneração limitada ao capital integralizado, como condição de sua adesão. Os cooperados destinam os excedentes a um ou mais dos seguintes objetivos:

- Desenvolvimento de suas cooperativas, eventualmente através da criação de reservas, parte das quais, pelo menos, será indivisível;
- Benefícios aos membros na proporção das suas transações com a cooperativa;
- Apoio a outras atividades aprovadas pelos cooperados.

AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA

As cooperativas são organizações autônomas, de ajuda mútua, controladas pelos seus cooperados. Se estas firmarem acordo com outras organizações, incluindo instituições públicas, ou recorrerem a capital externo, devem fazê-lo em condições que assegurem o controle democrático pelo seus cooperados e mantenham a autonomia das cooperativas.

EDUCAÇÃO FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO

As cooperativas promovem a educação e a formação dos seus cooperados, dos representantes eleitos e dos funcionários de forma que estes possam contribuir, eficazmente, para o desenvolvimento das suas cooperativas. Informam o público em geral, sobretudo os jovens e os líderes de opinião, sobre a natureza e as vantagens da cooperação.

INTERCOOPERAÇÃO

As cooperativas servem de forma mais eficaz aos seus cooperados e dão mais força ao movimento cooperativo, trabalho em conjunto, através das estruturas locais, regionais, nacionais e internacionais.

INTERESSE PELA COMUNIDADE

As cooperativas trabalham para o desenvolvimento sustentado das suas comunidades, através de políticas aprovadas pelos cooperados.

6.9 AGENTES DE GOVERNANÇA

COOPERADOS

São pessoas que contribuem para formação do capital social da Cooperativa, e que, ao aderir aos propósitos sociais, preenchem as condições estabelecidas no Estatuto e tornam-se também beneficiários dos objetivos sociais. São, ao mesmo tempo, proprietários e usuários da Cooperativa.

ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral é o órgão soberano, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da Cooperativa e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta. Suas

deliberações vinculam todos os cooperados, ainda que ausentes ou discordantes.

DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela gestão executiva da Cooperativa e pela execução das diretrizes de negócio estabelecidas pelo Conselho de Administração.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração é o órgão que estabelece diretrizes para condução dos negócios relativos ao objeto da sociedade e que delibera sobre questões que envolvam a gestão da Cooperativa.

CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização assídua e minuciosa da Administração da Cooperativa, sujeito aos ditames do Estatuto Social da Cooperativa e regido, de forma complementar, pelo Regulamento Interno.

6.10 SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO

A Cooperativa adota um modelo de governança constituído por Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. O Conselho de Administração e Conselho Fiscal são eleitos pela Assembleia Geral, enquanto que a Diretoria Executiva é eleita pelo Conselho de Administração.

As funções executivas são realizadas pela Diretoria Executiva, que é subordinada ao Conselho de Administração.

O Conselho de Administração desempenha atribuições estratégicas e eletivas, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

A fiscalização dos processos da Cooperativa é realizada pelo Conselho Fiscal.

A Cooperativa deverá sempre observar a segregação de funções na Administração que impõem que as atividades de direção, gestão e fiscalização devem ser realizadas por órgãos e membros diversos, observada a legislação aplicável.

A acumulação de cargos estratégicos e de gestão **não é admitida.**

6.11 DOS CONTROLES INTERNOS

Atendendo aos normativos legais, a Cooperativa elaborou a instrução normativa referente à implantação e implementação do Sistema de Controles e deverá seguir as diretrizes emanadas na referida IN para o seu cumprimento.

7. CONTROLE DE REGISTROS

Identificação	Coleta	Indexação	Acesso	Arquivo	Armazenagem	Manutenção	Tempo	Disposição
Comunicação Interna	Colaboradores Cooperativa	Cronológica/ Por período	Via Cooperativa	Físico/ Digital	Arquivo Físico Cooperativa ou Digital pessoal do Colaborador	Colaboradores receptor da comunicação	5 anos	Descarte

8. ANEXOS

Anexo 1 – Histórico das Revisões.

9. VIGÊNCIA

A presente Instrução Normativa, que trata da “Política de Governança Corporativa” da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da CBMM – CoopCredmais” entra em vigor em 11/04/2024, devidamente aprovada no dia 10/04/2024 em Assembleia Geral Ordinária realizada na cidade de Araxá (MG).

Jose Vander Firmino Gonçalves
Diretor Financeiro

Marco Antonio de S. Vieira
Diretor Coordenador

	HISTÓRICO DAS REVISÕES ANEXO 1			Nº: IN 030/ 2024 Versão: 1.0 Página: 12/12
VERSÃO	ITEM	HISTÓRICO DA REVISÃO		DATA DA REVISÃO
1.0	Todos	Emissão inicial do documento para atendimento à Resolução 5.051/2022, com aprovação na AGO/AGE 2024.		10/04/2024